

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição por DISPENSA de Cadeiras de Roda, Andadores e Cadeira de Banho para serem utilizados por munícipes que necessitam dos mesmos (comodato), obedecidas as especificações descritas no item 1.2.

1.2. Especificação do objeto:

Ite m	Quant	Und	Descrição
01	05	un	CADEIRA DE RODAS, tipo funcionamento manual; fabricada em aço carbono; dobrável em duplo X; assento e encosto em nylon duplo reforçado com lona, lavável e passível de desinfecção; apoios para braços escamoteáveis; apoios para os pés removíveis, com ajuste de altura; pneu dianteiro maciço aro 06"; pneu traseiro inflável aro 24"; aro impulsor bilateral; freios bilaterais; dimensões aproximadas: largura do assento 52cm x profundidade do assento 52cm x altura do encosto 42cm (variação +/- 5cm). Indicada para usuários de até 180kg. Marca= Modelo=
02	05	un	ANDADOR ADULTO ARTICULADO SEM RODAS – 75 a 97 cm Modelo: Adulto 75 a 97cm; Construído em alumínio; Barra dupla de sustentação; Articulado; Dobrável; Sem rodas; Regulável em altura a cada 2 cm, com sistema de antirruídos interno, manopla atômica ponteiros em borracha resistente; Antiderrapante e aderente; Regulagem de altura total entre 75 a 97cm, com variação de 1 cm; Largura de altura entre 45 a 47cm; Punhadeira em borracha ou espuma recoberta; Capacidade de peso até 130 kg;
03	05	UN	CADEIRA DE BANHO PADRÃO - Capacidade do peso até 110 kg; Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixo sobre a estrutura; Possuindo abertura frontal; Construída em alumínio aeronáutico; Estrutura monobloco fixa; Acopla ao vaso sanitário; Pintura eletrostática epóxi; Apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); Apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); Rodas dianteiras e traseiras de "5" ou "6" com pneus maciços; • Encosto com capa impermeável; Medidas de largura do assento entre 42 e 46 cm.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o grande número de munícipes atendidos pelas Equipes atuantes as ESF do município, e que necessitam do material descrito no item 1.2;

2.2. Considerando que a Vereadora Márcia Bortolote Wetler destinou recursos financeiros, através de Emenda Impositiva, no valor de R\$11.488,61 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) para aquisição desses materiais;

2.3. Considerando que o município não possui contrato de fornecimento que nos permita fazer a aquisição dos produtos descritos no Item 1.2, e que não dispomos de estoque no almoxarifado.

3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:

3.1. A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no “ITEM 1.2” deste Termo de Referência ocorrerá mediante DISPENSA, em conformidade com a Lei 14133/2021.

4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

5.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas NA Lei 14133/2021.

5.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

6.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.2 no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, de forma **IMEDIATA**, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. O pagamento da importância relativa à aquisição do material descrito no item 1.2 correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, já consignada no vigente orçamento, com RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA 051/2024.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O fornecimento será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

8.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14.133/2021 e recomendações jurídicas;

9.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 22 de agosto de 2025.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025